

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

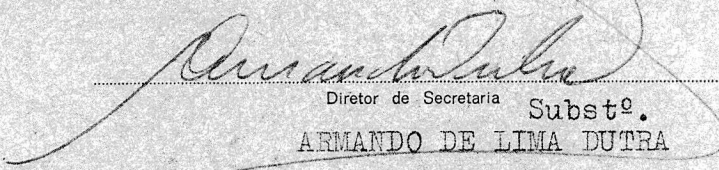
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 337/76

JUIZ DO TRABALHO: Substª.
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos nove (09) dias do mês de agosto do ano
de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
FÁTIMA TERESINHA OST contra
CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A.


Diretor de Secretaria Substª.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Saldo sals., Cancelamento suspensão e pgto sals., Pér.
Sub-total: Cr\$ 512,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 337 176
Em 09/08/76

Proc. N.º 337/76

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 09 dias do mês de agosto de 1976

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

FATIMA TERESINHA OST

aux. costura (Profissão) (Reclamante) casada (Estado Civil) brasileira (Nacionalidade)

res. Timbaúva-Vila S. Paulo-nº 170-Montenegro portador da C.P. - N.º

32.860 Série 447, e apresentou a seguinte reclamação contra

CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A Indústria (Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua T. Weibull-s/nº-Montenegro (Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalha p/ rcta. desde 26.05.75;
- Que a rcte. está grávida e teve alguns dias de atestado;
- Que da metade do mês de julho em diante houve outra suspensão;
- Que a rcte. foi para iniciar o serviço e não permitiram que trabalhasse alegando suspensão;
- Que desde 02.08.76 está definitivamente sem trabalhar;
- Que não lhe deram nada por escrito e não sabe até quando vai a suspensão;
- Que recebia Cr\$3,20 por hora;
- Que não gozou férias;

RECLAMA:

Saldo de salários..... a calcular
Cancelamento da suspensão e pagtos. sals.. a calcular
Férias (20 dias).....Cr\$ 512,00
Sub-total.....Cr\$ 512,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 18 de agosto de 1976, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Fatima Teresinha Ost
Fatima Teresinha Ost(rcte.)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
vista e expedida a devida motuf. a
reda através do Of. do Just. Subst.
em 16.

Montenegro, 09 de 08 de 1976

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 337/76

NOTIFICAÇÃO

SR. CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua:T.Weibull -s/nº -Montenegro

PARTES: Reclamante.: FÁTIMA TERESINHA OST

Reclamado.: CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A.

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, n.º 1643, no dia dezoito (18) do mês de agosto/76, as treze e vinte (13:20) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante será arquivado o processo.

Ao reclamado — será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 09 de agosto de 19 76

12-08-76, às 15,30 hrs.

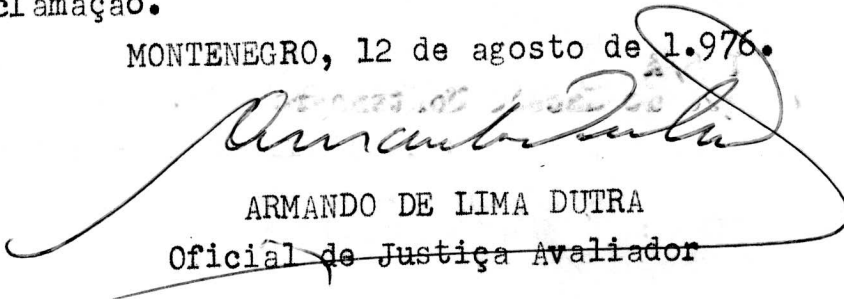
Armando Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Vadiv José Becker
Assessor de vendas

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,30 horas, à Rua T. Weibull s/nº, sendo aí, notifiquei a Firma Garoty Suprely S.A., na pessoa do Assessor de Vendas, SR. VALDIR JOSÉ BECKER, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 12 de agosto de 1.976.



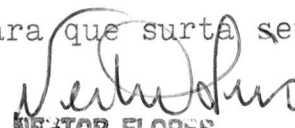
ARMANDO DE LIMA DUTRA
~~Oficial de Justiça Avaliador~~

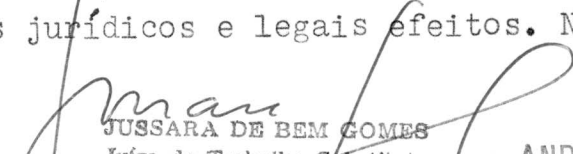


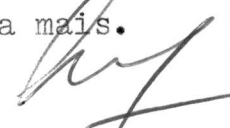
4/8

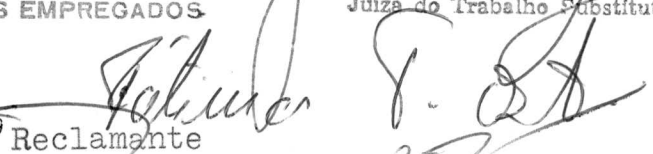
PROCESSO N.º 337/76

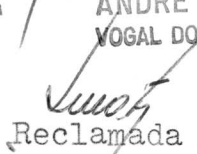
Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quatorze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substª. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: FATIMA TERESINHA OST, reclamante e CALÇADOS SUPERLY GARO TY S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: saldo de salário, cancelamento de suspensão e pagamento de salário, férias. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Manoel Silva de Matos acompanhado da Dra. Rosemarie Weissheimer, os quais juntaram procuração aos autos. Dispensada leitura da inicial. Com a palavra para contestar disse que improcede o pedido uma vez que em virtude de constantes faltas ao serviço conforme comprova com as suspensões a partir do dia 2 de agosto, por não ter mais a reclamante comparecido ao serviço, digo, foi despedida no dia 2 por desídia; que a reclamada coloca a disposição da reclamante o saldo de salário no valor de Cr\$ 245,00; que contesta o valor das férias pois em face das faltas seria num total de Cr\$ 384,00; que improcede o pedido de cancelamento de suspensão uma vez que não houve justificativa para tais faltas; com a contestação foram juntados nove documentos. DEPOIMENTO DA RECLAMANTE: neste ato, As partes acordaram o seguinte: a reclamada pagará a reclamante a importância de Cr\$ 384,00 e entregará ainda as guias do FGTS pelo código 02, no próximo dia 19 de agosto, às 14:00 horas na Secretaria da Junta, dando a reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial e do contrato que manteve com a reclamada até o dia 02 de agosto. Em face do acordo foram devolvidos os documentos juntados com a contestação. Custas de Cr\$... 38,40 pela reclamante dispensada. A reclamada entregará amanhã a CP devidamente anotada com a data de saída. A Junta HOMOLOGOU para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Nada mais.

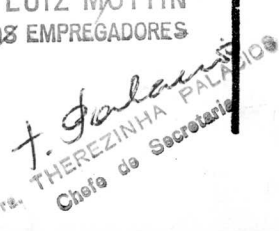

NESTOR FLORES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

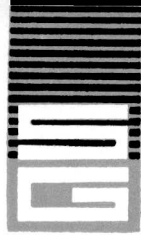

JUSSARA DE BEM GOMES
 Juíza do Trabalho Substituta


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
 VOGAL DOS EMPREGADORES


 Cod. 149 Reclamante


 Reclamada


 Dra. THERESINHA PALACIOS
 Chefe da Secretaria



588

Ilmo. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS.-

CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A.-Indústria e Comércio, estabelecida à rua Torbjorn Weibull, s/nº., nesta cidade de Montenegro RS., por seu Diretor infra-assinado, nomeia e constitui seu PREPOSTO perante a Junta de Conciliação e Julgamento do Trabalho, o Sr. MANOEL SILVA DE MATOS, na questão que lhe move sua empregada, Sra. FATIMA TEREZINHA OST, cuja sessão realizar-se-á na presente data.

Nôvo Hamburgo, 18 de agosto de 1976

Reconheço por semelhança a firmas de
Waldyr Beckes

Dou fé, Em test.º af. da verdade
Novo Hamburgo, 18 de Agosto de 1976
Waldyr Beckes

Calçados SUPERLY-GAROTY S. A.
Indústria e Comércio
José
Diretor

1.º TABELIONATO
NOVO HAMBURGO R. Gr. Sul
CARLOS LUIZ POISL
TABELIÃO
SÉRGIO LUIZ CERNYDT
Escrivão Designado

68

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A.-Indústria e Comércio, estabelecida nesta cidade de Montenegro - RS.- através de seu diretor, abaixo assinado,

OUTORGADOS : DR. ADALBERTO ALEXANDRE SNEL, brasileiro, casado, DRA. ROSEMARIE WEISSHEIMER, brasileira, solteira, advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande do Sul, sob n.º 1665 e 8280, e CPF n.º 003561740 e 099483410, respectivamente, com escritório à rua DAVID CANABARRO, 94, caixa postal, 260 e fone 95-1921, em NOVO HAMBURGO - RS.

FIN S : Contestar e acompanhar reclamações trabalhistas em conjunto ou separadamente.

PODERES : Aos mandatários, para o cumprimento da presente procuração, são conferidos, em conjunto e separadamente, os poderes gerais para o foro contidos na cláusula "ad judicium" e "extra judicium" e mais os especiais para acordar, transigir, desistir, prestar compromisso, dar e receber quitação e substabelecer.

Nôvo Hamburgo, 18 de agosto de 1976

Reconheço por semelhança a firmas de
Waldyr Becker

TAB. POISL
Calçados SUPERLY-GAROTY S. A.
Indústria e Comércio
Becker
Diretor

Dou fé, Em test.º 2º da verdade
Novo Hamburgo, 18 de Agosto de 19 76
Apud. [assinatura]

1.º TABELIONATO
NOVO HAMBURGO R. Gr. Sul
CARLOS LUIZ POISL
TABELIÃO
SÉRGIO LUIZ GERHARDT
Escrevente Designado

7

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data compareceu na Secretaria a reclamada, Calçados Superly-Garoty S/A, tendo entregue as guias do FGTS pelo código 02 e mais a importância de Cr\$33,21 relativa aos 5% do FGTS(código02). Certifico também, que entregaram a Carteira Profissional devidamente anotada, na Secretaria desta Junta.

Montenegro, 19 de agosto de 1976.

T de F Palacios

Dra. Therezinha de Figueiredo Palacios

Recebi:

Chefe de Secretaria

Fátima Teresinha Ost
Fátima Teresinha Ost(rcte.)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 337/76

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Montenegro, às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante Fátima Teresinha Ost e o Reclamado Calçados Superly-Garoty SA e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro cruzeiros) relativa a acordo celebrado em 18 de agosto de 1976

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

T. Palacios

Dña. THERESINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Fátima T. Ost

Reclamante

[Assinatura]

Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 19 de agosto de 19 76

J. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

J. Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

J. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria